MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.690/84 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOCEMIR RAPOSO NOLASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOCEMIR RAPOSO NOLASSO, localizado na Folha 12, Quadra 08, Lote nº 32, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 31, fazendo frente para a V-121 e fundos com o Lote nº 15, medindo 09M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 09M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 14 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

cas/